



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 905 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 PAD n.º 284/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com reparos emergências – Subseção Joinville. Revoga a Portaria Coren-SC 881/2025.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

Considerando a necessidade de tapar a abertura do fosso do ar-condicionado, atualmente desprotegido por conta dos fortes ventos;

Considerando a necessidade de remover um painel de vidro que está solto e mal posicionado oferecendo perigo iminente de queda na sala da recepção da subseção de Joinville;

Considerando que conforme consulta no almoxarifado não há materiais e tampouco contrato de prestação de serviço que atenda a esta demanda; e

Considerando que é célere a necessidade de resolução dos problemas apontados, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Alessandra Lucélia Otto**, Chefe da Divisão Administrativa, matrícula do empregado público nº 456, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *reparos emergências – Subseção Joinville*, no valor de **R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações e 33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações, centro de custo 02.06 – Registro e Cadastro – Subseção Joinville.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de Pronto Pagamento.

Art. 6º Revoga a Portaria Coren-SC 881/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 24 de setembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária